

ATA Nº 21 /2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2016

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €946.311,18 sendo €8.118,11 de documentos debitados à Tesouraria e €938.193,07 de disponibilidades, de que €934.797,44 são de operações orçamentais e €3.395,63 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €452,80. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador, Agostinho Gomes não participou na aprovação da ata da reunião ordinária de 7 de setembro, uma vez que não esteve presente naquela reunião, cuja falta foi devidamente justificada pela Câmara Municipal. -----

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - Tomadas de conhecimento

3.1- Legislação;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

● Portaria n.º 244/2016 - Diário da República n.º 172/2016, Série I de 2016-09-07 -----
Administração Interna-----

Altera a Portaria n.º 214/2014, de 16 de outubro, que define as condições de atribuição da competência estabelecida no n.º 7 do artigo 169.º do Código da Estrada às câmaras municipais

● Portaria n.º 246/2016 - Diário da República n.º 172/2016, Série I de 2016-09-07 -----
Justiça-----

Regulamenta o acesso ao sistema informático de suporte à atividade dos tribunais pelos administradores judiciais e pela Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça e o documento de identificação profissional que atesta a qualidade de administrador judicial-----

● Decreto-Lei n.º 60/2016 - Diário da República n.º 173/2016, Série I de 2016-09-08 -----
Ambiente -----

Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível e regulamenta o artigo 34.º e seguintes do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho -----

● Decreto-Lei n.º 61/2016 - Diário da República n.º 175/2016, Série I de 2016-09-12 -----
Justiça-----

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, introduzindo uma norma habilitante para a concessão de subvenções pelo Ministério da Justiça a entidades dos setores privado, cooperativo e social que prossigam fins públicos, de interesse público relevante para a área da justiça -----

● Decreto-Lei n.º 62/2016 - Diário da República n.º 175/2016, Série I de 2016-09-12 -----
Saúde -----

Estabelece os termos e condições da prestação de serviços de intervenção em saúde pública pelas farmácias comunitárias, bem como da possibilidade de atribuição de uma remuneração específica às farmácias por dispensa de medicamentos comparticipados, designadamente nos medicamentos inseridos em grupos homogéneos -----

● Portaria n.º 248/2016 - Diário da República n.º 178/2016, Série I de 2016-09-15 -----
Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----
Alteração da Portaria n.º 1194/2003, de 13 de outubro-----

● Portaria n.º 249/2016 - Diário da República n.º 178/2016, Série I de 2016-09-15 -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Alteração de várias portarias do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020)

● Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2016 - Diário da República n.º 179/2016, Série I de 2016-09-16-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Autoriza as entidades adjudicantes a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis, através do respetivo procedimento aquisitivo pela Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança -----

• Portaria n.º 252/2016 - Diário da República n.º 180/2016, Série I de 2016-09-19 -----
Saúde -----

Cria o Grupo de Trabalho de Análise da Medicina Física e de Reabilitação em Ambulatório (MFRA), tendo como missão a apresentação de propostas que conduzam a uma maior internalização de cuidados no âmbito da MFR, bem como contribuir para a adequada operacionalização da Portaria n.º 178-A/2016, de 1 de julho -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20 DE JANEIRO A 20 DE ABRIL DE 2016;

No seguimento das deliberações tomadas em reunião de Câmara realizada no dia 20 de janeiro e no dia 20 de abril de 2016, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no mês de agosto, a qual possui o número total de contratos celebrados até ao dia 31 de agosto do corrente ano. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de agosto último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3- APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO "ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DE ALVAIÁZERE" - TOMADA DE CONHECIMENTO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal do dia 04 de março de 2015, foi dado início a um conjunto de trabalhos de análise de diagnóstico, que permitiram produzir o documento "Estratégica de Desenvolvimento Rural Integrado de Alvaiázere", de que se dá conhecimento ao órgão executivo.-----

Este documento representa não só um referencial estratégico, orientador das linhas de ação e de prioridades para o setor no nosso concelho. No cômputo das ações a tomar, estão identificadas um conjunto de iniciativas que o Município de Alvaiázere poderá promover, de forma isolada ou em parceria, com vista a potenciar o desenvolvimento agrícola, florestal e agroindustrial no concelho. -----

O presente instrumento é a evidência de que este setor é encarado como uma prioridade estratégica para o desenvolvimento económico do concelho, capaz de produzir um conjunto de

externalidades que impactam positivamente em vários domínios da economia local, potenciando ainda o desenvolvimento social dos Alvaizerenses e a criação de emprego.” -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “Após ter realizado uma breve análise ao documento, sem os quadros finais, por ter tido acesso a este tardiamente, posso referir, que acho que é um documento demasiado genérico, não especificando em concreto a realidade de Alvaiázere e não fazendo a análise de conteúdo dos contactos feitos com os agricultores. As estratégias que apontam são muito sumárias e não focam o papel dos principais atores, e não dão sugestões de uma política de ação. Por outro lado, os dados apresentados em anexo, como por exemplo, das explorações agrícolas estão desatualizados e reproduzem a informação do INE, reportando-se, como última data de dados, a 2009. Muita informação que consta no documento pode até ser considerada do senso comum, na minha opinião, poderiam ter feito uma análise mais profunda do setor agrícola do concelho.” -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: “Senhora Vereadora Teodora Cardo, este documento não é uma estratégia! O Município contratou uma empresa para fazer um diagnóstico ao setor agrícola e foi este o trabalho que foi efetuado. No entanto, a empresa achou que poderia, neste trabalho, apontar algumas linhas essenciais. Posso dizer-lhe que, todos os produtores alvaizerenses que estiveram presentes nos fóruns, organizados e divulgados pelo Município, em colaboração com a empresa, felicitaram esta iniciativa e o facto de haver um documento onde podem consultar qual a atividade agrícola mais favorável e os apoios existentes à data, para incentivar essas atividades. Todos os produtores interessados tiveram oportunidade de serem ouvidos, antes do documento ser concluído, no Museu Municipal e o balanço, por parte dos mesmos, foi extremamente positivo, porque agora sabem que têm um documento que elabora um diagnóstico exaustivo das potencialidades agrícolas do nosso concelho, o que nunca tinha sido feito até à data.” -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “No meu entender, o documento é demasiado generalista e foca poucos aspetos específicos de Alvaiázere. Pessoalmente, estava à espera de uma ajuda mais concreta e detalhada.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: “Apesar de não ter tido oportunidade de ler o documento, porque quando fiz o download do mesmo na plataforma dos documentos para reunião de câmara, ainda não estava disponível. No entanto, congratulo-me por este, que considero ser importante para o desenvolvimento do setor agrícola no município e oportunamente irei comentá-lo.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e fica em anexo à presente ata o estudo referenciado, o qual se dá para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1- REAGENDAMENTO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 05/10/2016;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

De acordo com a calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, a primeira a ter lugar no mês de outubro será no dia 5. -----

Devido ao facto deste dia ser feriado nacional, proponho que a próxima reunião do órgão executivo do Município de Alvaiázere tenha lugar no dia 07 de outubro, pelas 15:00.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: “Neste dia não tenho possibilidade de estar presente, nem no dia anterior.” -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “Neste dia também não poderei estar presente.” -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: “Perante a indisponibilidade dos Senhores Vereadores Nelson Silva e Teodora Cardo, para realizarmos a reunião de câmara no dia 07 de outubro, proponho o próximo dia 04 de outubro, pelas 17:00, para a realização da reunião ordinária do órgão executivo deste município.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que a próxima reunião ordinária do órgão executivo do Município de Alvaiázere, terá lugar no próximo dia 04 de outubro, pelas 17:00.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, a Sr.ª Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 4.2 -----

4.2- PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TENDA A CELEBRAR COM A ADECA;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vice-Presidente, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Foi aprovado em reunião de Câmara de 20 de maio de 2008, o protocolo de colaboração entre a ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere e a Câmara Municipal; -----

2-Aquando da celebração deste protocolo, não estava previsto nenhum preço na tabela de preços do Município para a montagem ou desmontagem da tenda; -----

3-Recentemente, o Município procedeu à inclusão na sua tabela de preços de um valor para a montagem e desmontagem daquele equipamento. -----

Face ao exposto, nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que seja aprovado o protocolo de cedência da tenda, nos termos da minuta anexa à presente proposta.” -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Na minha opinião, neste Protocolo deveria estar salvaguardada a cedência gratuita da tenda a associações e outras entidades do concelho de Alvaiázere, assim como a isenção do pagamento de taxas relativas à montagem e desmontagem da mesma." -----

Tomando a palavra a Sra. Vice-Presidente referiu o seguinte: "A tenda é da ADECA, portanto, a cobrança para a cedência cabe exclusivamente a esta associação empresarial. A Câmara Municipal somente poderá discutir a cobrança de taxa para a montagem e desmontagem da tenda e quanto a este assunto, concordo plenamente com a isenção de pagamento desta taxa, para associações e entidades do nosso concelho." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, a aprovação do protocolo de cedência da tenda, nos termos da minuta que foi presente a reunião. -----

A proposta da Sr.ª Vice-Presidente e a minuta do protocolo de cedência da tenda dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. Após tomada de deliberação do ponto supra referenciado, a Sr.ª Presidente Célia Margarida Gomes Marques voltou à sala. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3- DIA MUNDIAL DO TURISMO - CONCURSO DE FOTOGRAFIA "FOTOGRAFAR ALVAIÁZERE";

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1-Foi aprovado em reunião de Câmara de 22 de março de 2016, o Plano de atividades, onde está inserido a atividade do Dia Mundial do Turismo, que se realiza no próximo dia 27 de Setembro de 2016. -----

2-O objetivo deste concurso consiste na procura de novos valores, fomentar, reconhecer, premiar e difundir a criatividade e sentido estético da produção fotográfica do concelho de Alvaiázere. -----

3-Pretende-se ainda incentivar a produção fotográfica proporcionando a sua apresentação pública. -----

4-O tema do concurso é "fotografar Alvaiázere", tendo como objetivo principal fotografar os locais de interesse turístico do concelho de Alvaiázere. -----

5-Vão decorrer no Museu Municipal visitas guiadas às várias exposições. -----

6-Haverá durante todo o dia mostra/degustação de produtos endógenos no Museu Municipal de Alvaiázere.-----

Face ao exposto, proponho que sejam aprovadas as normas de participação do concurso de fotografia, que se anexam a esta informação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a aprovação das normas de participação do concurso de fotografia “Fotografar Alvaiázere”.-----

A proposta da Sr.ª Presidente e as normas de participação do concurso de fotografia dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4- CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 128/2009, DE 30 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1-Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as autarquias podem-se candidatar às medidas “contratos de emprego-inserção”, através dos quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, por desempregados inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.);

2-São objetivos desta medida a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização;-----

3-O Município tem vindo a aderir a este tipo de medidas para a realização de trabalho socialmente necessário, com vista a satisfação do interesse público das populações e à concretização dos objetivos da legislação que lhe serve de base;-----

4-Nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, este tipo de medida comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido:-----

i. Uma bolsa complementar mensal de €83,84;-----

ii.Subsídio de refeição no valor €4,27 por dia de ocupação;-----

iii.Despesas de transporte entre a residência habitual e o local da atividade, de montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte colectivo (se aplicável);-----

iv.Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará os €140,00. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1-Que se efetue uma candidatura Emprego Inserção, nos termos da supracitada legislação, para ocupação de 3 beneficiários de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, com as habilitações literárias a nível de licenciatura, para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às áreas educativas, desportivas, culturais e ação social; -----

2-A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, respetivamente, estando a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2016 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 27 de novembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3-Dar poderes à Presidente e no seu impedimento à Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1-Mandar efetuar uma candidatura Emprego Inserção, nos termos da supracitada legislação, para ocupação de 3 beneficiários de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, com as habilitações literárias ao nível de licenciatura, para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às áreas educativas, desportivas, culturais e ação social; -----

2-Assumir os encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, respetivamente, estando a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2016 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 27 de novembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3-Dar poderes à Presidente e no seu impedimento à Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, a Sr.ª Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 4.5-----

4.5- ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1-O Município tem atribuições em matéria de educação, de acordo com a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2-É competência do Município apoiar atividades de natureza educativa, como previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei; -----

3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura; -----

4-O Diretor do polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sico dirigiu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, a reunião de abertura do ano letivo com os alunos e Encarregados de Educação dos alunos das duas turmas que no presente ano letivo funcionarão no polo; -----

5-No mesmo ofício é solicitada a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais; -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a possibilidade de isentar a utilização da casa a Cultura suprarreferida, nos termos solicitados, não só por se tratar de uma empresa que opera no território, mas também pelo superior interesse público de acolher os jovens que escolheram continuar o seu percurso de Ensino Secundário no concelho de Alvaiázere e aqueles que, oriundos de outros concelhos, também confiaram o seu percurso a esta entidade." -----

A Senhora Presidente exarou o seguinte despacho: "Considerando que o pedido não pode ser presente, em tempo útil, a Reunião de Câmara, isente-se a Escola Tecnológica e Profissional de Sico do pagamento da taxa, como prevê o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

De acordo com o mesmo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apresente-se este pedido e despacho a reunião de Câmara para ratificação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade dos presentes, isentar a Escola Tecnológica e Profissional de Sico do pagamento da taxa de utilização da Casa a Cultura, não só por se tratar de uma empresa que opera no território, mas também pelo superior interesse público de acolher os jovens que escolheram continuar o seu percurso de Ensino Secundário no concelho de Alvaiázere e aqueles que, oriundos de outros concelhos, também confiaram o seu percurso a esta entidade, ratificando o despacho da Senhora Presidente. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após tomada de deliberação do ponto supra referenciado, a Sr.ª Presidente Célia Margarida Gomes Marques voltou à sala. -----

4.6- ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE – CLDS 3G – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS;

Foi presente à reunião o Despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sílvia Lopes previamente remetido aos Senhores Vereadores, referente aos seguintes pedidos

de isenção de pagamento de taxas de utilização de sala do Museu Municipal, endereçados pela Associação da Casa do Povo de Alvaiázere – CLDS 3G: -----

1. Realização de uma ação de sensibilização sobre a temática de “Finanças Pessoais”, inserindo-se na semana da poupança, com a colaboração da DECO, fazendo parte do plano de ação do CLDS 3G de Alvaiázere, na atividade: “Quais são os meus direitos?”. A atividade destina-se à comunidade em geral, sendo que o número de participante previsto situa-se entre 15 e 30 pessoas. A data de início está marcada para o dia 03 de novembro do corrente, entre as 18h30 e as 21h00. -----

2. Realização de uma ação de sensibilização sobre a temática “Carta por Pontos”, com a colaboração da GNR – Comando Territorial Destacamento de Trânsito de Leiria, inserida no plano de ação do CLDS 3G de Alvaiázere, na atividade: “Quais são os meus direitos?”. A atividade destina-se à comunidade em geral, sendo que o número de participante previsto situa-se entre 20 e 30 pessoas. A data de início está marcada para o dia 22 de setembro do corrente, entre as 18h30 e as 21h00. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 6 do artigo n.º 7, do Regulamento Geral das Taxas Municipais do Município de Alvaiázere e tendo em conta o interesse público subjacente, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere – CLDS 3G do pagamento das Taxas de utilização de sala do Museu Municipal, para os dias 22 de setembro e 03 de Novembro do corrente. -----

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 6 do artigo n.º 7, do Regulamento Geral das Taxas Municipais do Município de Alvaiázere, tendo em conta o interesse público. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.7- ALTERAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES RELATIVO AO ANO DE 2016;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-A Câmara Municipal, reunida a 22 de março do corrente aprovou o Plano de Atividades relativo ao ano de 2016; -----

2-Verificou-se que algumas das atividades propostas estavam calendarizadas para dias em que já haviam outras iniciativas regionais, limitando, por isso, a respetiva adesão e participação de pessoas. Exemplo desse facto, é a Feira de Produtos da Terra marcada para 2 de outubro. -----

3-Acresce, ainda, que surgiram algumas limitações ao nível dos recursos humanos da autarquia, que impossibilita a realização de algumas atividades previstas. -----

4-Propõe-se, por isso, que seja tomada a deliberação de alteração das seguintes atividades: ----

a.30 de setembro de 2016 – Caminhada Noturna – Freguesia de Maçãs D. Maria; -----

b.30 de outubro de 2016 – Passeio pedestre – Rota do Azeite;-----

c.6 de novembro de 2016 – Passeio cicloturístico e a pé a Fátima; -----

d.18 de dezembro de 2016 – Feira de Produtos da Terra-----
5-Por outro lado, existem alguns pedidos que nos foram endereçados por entidades externas ao Município, e que não constam do Plano inicialmente aprovado, designadamente: -----
19 de novembro de 2016 – visualização de filme infantil; -----
Neste sentido, propõem-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as alterações ao Plano de Atividades referidas em epígrafe.” -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Plano de Atividades referidas em epígrafe, devendo der afetos trabalhadores do Município a designar pela Senhora Vice-Presidente. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1- PEDIDO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DE PREÇOS E DISPENSA/ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS - LICENCIAMENTO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETIVO, NOMEADAMENTE DE EDIFÍCIO DESTINADO A CENTRO DE ATIVIDADES DE APOIO OCUPACIONAL A DEFICIENTES E LAR RESIDENCIAL - CAO, SITO NA ESTRADA DO CAMPO, N.º 7, NO LUGAR E FREGUESIA DE ALVAIÁZERE. - PROCESSO DE OBRAS N.º 10/2015;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-Relativamente ao pedido em epígrafe, informamos V. Ex.^a, que deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Associação Casa do Povo de Alvaiázere, a solicitar a emissão da Alvará de Licença de obras e, em simultâneo, a isenção no pagamento de taxas e preços, nos termos da alínea a) do n.º 6) do artigo n.º 7 e do artigo n.º 8 do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Concelho de Alvaiázere e nos termos dos n.ºs 4 e 7 do artigo n.º 6 do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, pela emissão do alvará de licença de obras, referente ao Processo de Obras Particulares n.º 10/2015, relativo a construção de equipamento coletivo, nomeadamente de edifício destinado a Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial - CAO, sito na Estrada do Campo, no lugar e freguesia de Alvaiázere, uma vez que o ato é essencial e de especial importância para a prossecução da atividade desta Associação, revestindo-se de essencial e especial interesse público municipal, de tal modo que não existe nenhum equipamento no Concelho de Alvaiázere neste âmbito social, e, ainda, esta Associação tem muitas e especiais dificuldades em pagar as taxas, podendo existir um prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade da mesma, sendo uma IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social e Pessoa Coletiva de Utilidade Pública. -----

2-Consultando os documentos entregues, relativos ao pedido de isenção de taxas e preços, verifica-se que a Associação Casa do Povo de Alvaiázere é uma IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social e Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, especificamente a publicação em

Diário da República da 2ª série, nomeadamente no nº 136 de 16 de julho de 2009, contendo a declaração de registo definitivo dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação Casa do Povo de Alvaiázere, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.

3-De acordo com o pedido de emissão do Alvará de Licença de obras, o mesmo está sujeito ao pagamento de taxas urbanísticas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 85.º no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, estando as mesmas estipuladas no Capítulo XI da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alvaiázere constante no Anexo I do Regulamento Geral de Taxas Municipais - RGTM. -----

4-Estando no artigo 86.º do RMUE estipuladas as dispensas e isenções das taxas urbanísticas, mais especificamente no seu n.º 5, está determinado que o pedido de reconhecimento das dispensas previstas neste artigo 86.º estão sujeitas, com as devidas adaptações, ao que se encontra disposto no RGTM; No qual é referido no ponto n.º 1) do artigo 7.º que estão isentos ou beneficiam das reduções do pagamento de taxas municipais os sujeitos passivos e as situações previstas expressamente na lei, no presente Regulamento ou noutros regulamentos em vigor no Município de Alvaiázere, nomeadamente o acima referido RMUE. -----

5-Assim, de acordo com o estipulado na alínea e) do n.º 1 do artigo 86.º do RMUE, em conjunto com a alínea b) do n.º 3 do mesmo artigo, as IPSS, legalmente constituídas, e relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos fins estatutários, dispõem da dispensa das taxas urbanísticas inerentes ao pedido de emissão de alvará de licença de obras com uma isenção de 40%, sendo que o valor total afeto a esta isenção é de 2520,92€, conforme cálculo em anexo; -----

6-Ora, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do artigo 86.º do RMUE, em conjunto com a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo, as demais entidades que na área do Município de Alvaiázere prosseguem fins de relevante interesse público por este reconhecido, dispõem da dispensa das taxas urbanísticas inerentes ao pedido de emissão de alvará de licença de obras podendo abranger a totalidade do valor das taxas, sendo que o valor total afeto à dispensa de 100% é de 6.302,29€, conforme cálculo em anexo. -----

7-Nos termos do n.º 6 do artigo 86.º do RMUE, O pedido da dispensa de taxas urbanísticas terá de ser apreciado pela Câmara Municipal, analisando a documentação entregue e decidindo em conformidade; A Câmara Municipal pode determinar, fundamentadamente, a isenção de taxas urbanísticas, a pedido do interessado e por razões de segurança jurídica, equidade ou interesse público de excecional relevo, conforme estipulado no n.º 7 do artigo 86.º do RMUE. -----

8-Relativamente ao **pedido de isenção de preços** afetos à emissão do alvará de licença de obras respeitante a construção de equipamento coletivo, nomeadamente de edifício destinado a Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial - CAO, sito na Estrada do Campo, no lugar e freguesia de Alvaiázere, apenas se aplica à aquisição do livro de obra e do aviso de início da operação urbanística; No n.º1 do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere - RPMA, estão isentos ou beneficiam de redução dos preços os sujeitos passivos que beneficiem das isenções ou reduções previstas noutros regulamentos

do Município de Alvaiázere ou a quem, por lei, seja atribuída a respetiva isenção; Conjugando-se com o constante no n.º 5 do mesmo artigo, a concessão de isenção ou redução dos preços não dispensa o pagamento de custos devidos pelos respetivos bens e serviços a entidades exteriores ao Município de Alvaiázere, pelo que a redução a aplicar poderá ser apenas a da **diferença do “preço de custo” para o preço praticado pelo Município** e devidamente publicado no **RPMA**, sendo que **esta diferença importa o valor de 13,84€ com IVA incluído a 23%**; Refere ainda o RPMA no seu n.º 7 do artigo 6.º, que se aplica às isenções e reduções de preços o disposto nos artigos 7.º e 8.º do atrás referido RGTM.-----

9-Mais se refere que no n.º 1) do artigo 9.º do RGTM é estipulado que as **isenções e reduções de taxas municipais** previstas no Regulamento **têm em conta a manifesta relevância da atividade desenvolvida** pelos sujeitos passivos que delas beneficiam ou das suas especificidades, assim como, **os principais objetivos sociais e de desenvolvimento sustentável que o Município de Alvaiázere prossegue ou entende apoiar e estimular, designadamente, em matéria de natureza social**, urbanística, ambiental, cultural, desportiva, de apoio a estratos sociais desfavorecidos e à promoção dos valores locais. Em conjunto com o facto de na alínea f) do n.º 1 do artigo 86.º do RMUE, referir que as **demais entidades que na área do Município de Alvaiázere prosseguem fins de relevante interesse público por este reconhecido** podem usufruir de uma dispensa que pode abranger a totalidade do valor das taxas urbanísticas. -----

10-Pelo que se realça que a intenção desta Associação de construir um equipamento coletivo no âmbito do apoio social a deficientes preencherá os requisitos, **prossecação de fins de relevante interesse público**, criando novos postos de trabalho e levando à prossecação de atividades de interesse público para o Município, não existindo no nosso concelho outro equipamento de apoio a estes munícipes, tendo, por isso, os mesmos de recorrer a outros existentes em concelhos vizinhos.-----

Pelo que se propõe: -----
Que a Digníssima Câmara Municipal delibere, relativo à emissão do **Alvará de Licença de Obras** para construção de equipamento coletivo, nomeadamente de edifício destinado a Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial - CAO, sito na Estrada do Campo, no lugar e freguesia de Alvaiázere, correspondente ao **Processo de Obras n.º 10/2015**, titulado pela Associação Casa do Povo de Alvaiázere, com base nos factos expostos e fundamentando-se a decisão tendo em conta a manifesta relevância em matéria de natureza social e à prossecação de atividades de interesse público para o Município: -----

1-Para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 86.º do RMUE, em conjunto com a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo, **reconheça que a Associação Casa do Povo de Alvaiázere, nesta ação**, a construção de equipamento coletivo, nomeadamente de edifício destinado a Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial - CAO, sito na Estrada do Campo, no lugar e freguesia de Alvaiázere, **prosegue, na área do Município de Alvaiázere, fins de relevante interesse público**; -----

2-Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 86.º do RMUE, em conjunto com a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo, a **dispensa das taxas urbanísticas até à sua totalidade no valor de 6.302,29€, caso a dispensa seja de 100%**; -----

3-Nos termos do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere em conjunto com o estipulado no Regulamento Geral de Taxas Municipais, a **concessão de redução dos preços no valor de 13,84€ com IVA incluído a 23%, não dispensando o pagamento de custos devidos pelos respetivos bens a entidades exteriores** ao Município de Alvaiázere.

Face ao exposto, remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, relativamente à emissão do Alvará de Licença de Obras para construção de equipamento coletivo, nomeadamente de edifício destinado a Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial - CAO, sito na Estrada do Campo, no lugar e freguesia de Alvaiázere, correspondente ao Processo de Obras n.º 10/2015, titulado pela Associação Casa do Povo de Alvaiázere, com base nos factos expostos e a manifesta relevância em matéria de natureza social e à prossecução de atividades de interesse público para o Município, deliberou, por unanimidade: -----

1-Para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 86.º do RMUE, em conjunto com a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo, reconhecer que a Associação Casa do Povo de Alvaiázere, nesta ação, a construção de equipamento coletivo, nomeadamente de edifício destinado a Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial - CAO, sito na Estrada do Campo, no lugar e freguesia de Alvaiázere, prossegue, na área do Município de Alvaiázere, fins de relevante interesse público; -----

2-Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 86.º do RMUE, em conjunto com a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo, dispensar das taxas urbanísticas na sua totalidade, designadamente no montante de 6.302,29€ (seis mil trezentos e dois euros e vinte e nove cêntimos); -----

3-Nos termos do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere em conjunto com o estipulado no Regulamento Geral de Taxas Municipais, a conceder uma redução dos preços no valor de 13,84€ com IVA incluído a 23%, não dispensando o pagamento de custos devidos pelos respetivos bens a entidades exteriores ao Município de Alvaiázere.-----

A informação da UOOMU e a documentação que a acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.2- NOTIFICAÇÃO DE LEGALIZAÇÃO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Armando da Silva, a denunciar no âmbito do disposto no artigo n.º 101.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a desconformidade de operação urbanística com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e o incumprimento do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em particular no que respeita à conceção do sistema de drenagem de águas pluviais, na propriedade de Luís Rodrigues Godinho, sita na “Estrada Via Lusitânia” n.º 936, do lugar das Vendas de Maria, freguesia de Maçãs de D. Maria; -----

Nos termos e para efeitos do Código do Procedimento Administrativo, promoveu-se audiência prévia a Luís Rodrigues Godinho, na qualidade de interessado, para que este, se pronunciasse sobre o conteúdo da denúncia; -----

No decorrer da audiência prévia, foi mencionado pelo interessado que iria adotar as medidas adequadas de tutela e a restauração da legalidade urbanística; -----

Contudo, até ao momento o interessado ainda não promoveu a reposição da legalidade urbanística; -----

Assim, em conformidade com o disposto na alínea 1 do artigo 102.º-A, caso o interessado não tenha promovido as diligências necessárias à legalização voluntária da operação urbanística, pode a Câmara Municipal proceder à notificação do interessado para desencadear o procedimento de legalização que visa a adequação da operação urbanística à regras jurídicas que lhe são aplicáveis; -----

Importa, ainda, referir que no âmbito da alínea 5 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação a notificação da Câmara Municipal da ordem de legalização deve fixar um prazo adequado para que o interessado apresente o requerimento de legalização, o qual, não pode ser inferior a 30 dias nem superior a 3 meses. -----

Face ao exposto, propomos que V. Ex.^a: -----

Ordene a notificação ao interessado, para proceder ao procedimento de legalização da operação urbanística; -----

Fixe o prazo adequado para que o interessado apresente o requerimento de legalização, o qual, não pode ser inferior a 30 dias nem superior a 3 meses; -----

Remetemos à consideração superior.” -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: “Proponho o prazo de 2 meses, creio que será suficiente, tendo em conta a operação urbanística em causa.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade: -----

- 1-Ordenar a notificação ao interessado, para proceder ao procedimento de legalização da operação urbanística supra identificada na informação transcrita; -----
- 2-Fixar o prazo de 2 meses, para que o interessado apresentar o devido requerimento de legalização. -----

A informação da UOOMU e a documentação que a acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.3- RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE MAÇÃS DE CAMINHO E TRABALHOS COMPLEMENTARES".

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão desta Unidade Orgânica, José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1-A empresa *Ilhaugusto - Construções, Lda*, solicitou através de ofício, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 334.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 1 de abril de 2009;-----

3-Nos termos do art.º 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4-Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. ---

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

5-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Beneficiação de arruamentos na freguesia de Maças de Caminho e trabalhos complementares*", adjudicada à empresa *Ilhaugusto - Construções, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

6-Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder à liberação da caução." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Beneficiação de arruamentos na freguesia de Maças de Caminhos e trabalhos complementares*", adjudicada à empresa *Ilhaugusto - Construções, Lda*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

A reprodução do Auto de Receção Definitiva e a informação do Chefe de Divisão, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____